

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
ESTADO DO PARANÁ**

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, com base nos artigos 133 a 136 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem apresentar as seguintes emendas ao Projeto de Lei nº 23/2017:

EMENDA 01:

Acrescente-se ao Artigo 1º um novo parágrafo com a seguinte redação:

§ 3º O Poder Executivo precisa notificar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o servidor que será cedido, podendo o mesmo recusar a cessão.

EMENDA 02:

Acrescente-se ao Artigo 1º um novo parágrafo com a seguinte redação:


§ 4º Fica proibido o Poder Executivo de ceder servidores onde as equipes de trabalho são reduzidas ou onde a cessão gerar sobrecarga de tarefas e atribuições para os demais servidores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 27 de junho de 2017.

*ENCAMINHADO
P/ COMISSÃO*

*José Otávio Nocera
PRESIDENTE*

27/06/2017


Rafael Rabbers
Vereador

Data:
27/06/2017 13:46:11
Requerente:
RAFAEL RABBERS

APROVADO POR COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
Em 02 / 08 / 2017
mpunício Kuchra